



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XL — Nº 077

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1985

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 174^a SESSÃO CONJUNTA, EM 24 DE JUNHO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Considerações sobre o desempenho administrativo do Sr. Carroll Meneghel, na Prefeitura de Americana — SP.

DEPUTADO VALMOR GIAVARINA — Denúncias de irregularidades que teriam sido praticadas pela empresa DU PONT DO BRASIL, em detrimento de firmas nacionais que operam no setor industrial de defensivos agrícolas.

DEPUTADO JUTAHY JÚNIOR — Reportagem publicada na revista Manchete, edição de 22 de junho corrente, intitulada "CHAPADA DIAMANTINA — a redescoberta da natureza selvagem".

DEPUTADO ASSIS CANUTO — Dia do Migrante. Congresso Brasileiro de Reforma Agrária.

DEPUTADO OSVALDO MELO — Situação precária em que se encontram as rodovias Belém-Brasília e BR-316.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 44, de 1985-CN (nº 267/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.152, de 18 de julho de 1984, que estende o prazo limite fixado no Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980, que isenta do Imposto de Renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 175^a SESSÃO CONJUNTA, EM 24 DE JUNHO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO CARNEIRO ARNAUD — Sugestão com vistas à redução do problema da subalimentação no País.

DEPUTADO JUAREZ BATISTA — Reivindicações do município de Pirajuba — MG.

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Manifestação da Associação Brasileira de Investidores em Projetos Incentivados — ABIPI, contrária a apro-

vação de projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, que limitam a liberdade da aplicação de verbas pelas investidoras.

DEPUTADO BONIFÁCIO DE ANDRADA — Retificando artigo publicado em órgão da Imprensa de Belo Horizonte, a respeito dos conceitos emitidos por S. Ex^a em recente declaração, quando sustentou a tese de que a Constituição Federal tinha como princípio genérico a defesa da livre iniciativa.

DEPUTADO RAUL BERNARDO — Defesa da emancipação política do Distrito de Genipapo, localizado no município de Francisco Badaró — MG.

DEPUTADO OSVALDO NASCIMENTO — Necessidade da adoção de novos hábitos alimentares no País.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 39, de 1985, que acrescenta item ao art. 165 da Constituição Federal.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria

2.4 — ENCERRAMENTO.

Ata da 174^a Sessão Conjunta, em 24 de junho de 1985

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

AS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paixão — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio

Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz

Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Severo

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS
Diretor-Geral do Senado Federal
JOSÉ LUCENA DANTAS
Diretor Executivo
JOÃO MORAES DA SILVA
Diretor Administrativo
MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA
Diretor Industrial
PEDRO ALVES RIBEIRO
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Enéas Faria — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Mário Faria — PMDB.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Mário Athayde — PMDB; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Benedito Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; Sarney Filho — PFL; Vicira da Silva — PDS.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PFL; Furtado Leite — PFL; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Marcelo Linhares — PDS; Moysés Pimentel — PMDB.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; João Faustino — PFL; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PFL; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB; Tarcísio Buriti — PFL.

Pernambuco

Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Edivio Ferreira Lima — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Maurílio

Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Elíssio Soares — PMDB; Fernando Santana — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Haroldo Lima — PMDB; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PDS; Leir Lomanto — PDS; Prisco Viana — PDS; Raul Frazar — PMDB; Rômulo Galvão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB.

Rio de Janeiro

Abdias Nascimento — PDT; Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Deníssio Arnciro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; JG de Aratijo Jorge — PDT; José Frejat — PDT; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Sebastião Ataíde — PFL; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Bonifácio de Andrade — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Dario Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Fued Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Bete Mendes — PT; Celso Amaral — PTB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PFL; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Gastone Righi — PTB; Irma Passoni — PT; João Bastos — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Genoino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Octacílio de Almeida —

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Iturval Nascimento — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB; Valdon Varjão — PDS.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kissu — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Dugue — PMDB; José Tavares — PMDB; Léo de Almeida Neves — PDT; Oscar Alves — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephan — PFL; Renato Johnsson — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Manoel de Souza — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Floriceno Paixão — PDT; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Oly Fachin — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germão — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clarck Platon — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 45 Srs. Senadores e 162 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Em abril próximo passado, o Prefeito da importante comunidade industrial paulista de Americana, Carroll Meneghel, prestou minuciosas contas de sua administração ao povo, quando ela completou dois anos.

Em perfeita sintonia com o Governo Estadual na administração Franco Montoro, recebendo a estreita colaboração dos parlamentares paulistas na esfera estadual e na federal e, sobretudo, trabalhando ombro a ombro com a Câmara Municipal, Carroll Meneghel teve condições de informar à população americanense algumas de suas grandes realizações, a saber:

— debelou a imensa dívida municipal, contraída nas administrações anteriores, sendo que algumas parcelas já foram pagas na justiça;

— paralelamente, procurou e conseguiu investir em obras prioritárias necessárias para o bem-estar da comunidade, sem gastar enormes quantias.

— iluminou e pavimentou os bairros mais carentes, sem sobrecarregar o bolso do contribuinte e sem comprometer o orçamento municipal, e principalmente cumprindo promessa de campanha; ouvindo sempre e prioritariamente as populações interessadas;

— Construiu duas escolas em convênio com o CONESP e uma especializada em Educação infantil com recursos exclusivamente do Município;

— levou "varejões" a diversos bairros, dois dos quais com instalações próprias, para minimizar o problema do abastecimento de gêneros alimentícios a preços mais acessíveis às populações de baixa renda;

— colocou em prática o programa de descentralização administrativa, inaugurando a primeira Regional, no bairro de São Vito, o que permite aos moradores contato mais direto com a administração central.

Todos sabemos, Sr. Presidente, que os dois primeiros anos de qualquer administração municipal se arrastam mais vagarosamente, pois são os anos críticos de adaptação da nova administração às realidades novas que vai encontrando. Mesmo assim, Carroll Meneghel foi capaz de, nesse período, apresentar um rol de realizações digno de registro, o que faço aqui com a maior satisfação, podendo prever, com o povo de Americana, aquilo que poderá ser feito daqui para a frente com a máquina municipal já perfeitamente ajustada para outras realizações de maior vulto.

Congratulo-me com o povo de Americana pelo acerto na eleição de Carroll Meneghel, na expectativa de que, até o fim, ele será, como tem sido, o grande Prefeito que aquela importante comunidade merece.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Valmor Giavarina.

O SR. VALMOR GIAVARINA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Há quase dois meses, no dia 2 de maio, ocupei a tribuna da Câmara para advertir o Governo e a Nação, sobre o erro do casamento da Du Pont Do Brasil com a corrupção, objetivando eliminar a concorrência de firmas nacionais no setor industrial dos defensivos agrícolas.

Disse também das dificuldades que vem enfrentando a NORTOX, indústria nacional situada no Norte do Paraná, em minha região, em virtude da concorrência desleal e criminosa que lhe faz a Du Pont Do Brasil que, mancomunada com a CENTRALSUL, através de sua subsidiária, a DEFENSA S.A. reconhecida pelo uso irregular

de recursos de Cooperativas, fez contrabando de tecnologia e operação de máquinas e equipamentos fraudulentamente desviados. Com a CENTRALSUL, que, além de estar implicada em vultoso desvio de divisas no exterior, ousa servir de capa e de biombo àquelas que, despidoradamente, investem contra aquilo que é genuinamente nacional, e mais do que isso, contra os parcos recursos da agricultura brasileira.

Enviei cópia daquele pronunciamento ao Exmº Sr. Ministro da Justiça, para as providências devidas, que até agora, por motivos que desconheço, não vieram.

Naquela oportunidade disse ainda, (e provei), que a Du Pont buscava o lucro fácil, freneticamente, cegamente, escancaradamente, sem se dar conta de que inauguramos novos tempos com a Nova República: tempos de austeridade, de respeito, de verdade, de pudor.

A Du Pont, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, ao entrar no mercado da herbicida "Trifluralina" pretendia aproveitar despojos, fugir a qualquer investimento no País, negar-se à responsabilidade de criar novos empregos, praticando descontos "por fora" e atuando como agente financeiro, sem estar autorizada pelo Banco Central, uma vez que garantia financiamento de crédito rural subsidiado, em conlúlio, naturalmente, com algum banco privado, com o qual mantém relações de reciprocidade.

Agora, Sr. Presidente, a Du Pont vai mais longe: há evidências (eu diria até provas) de que obteve guias de importação para 1.000.000 (um milhão) de quilos de paraclorobenzotrifluoreto (PCT), mediante declaração falsa junto à CACEX (Carteira de Crédito Exterior do Banco do Brasil), repetindo-as ao desembaraçar a mercadoria junto à Receita Federal, no porto de Santos.

A Du Pont, na realidade, obteve licença de importação e importou o insumo destinado a produção de herbicida, informando, falsamente, que se destinava a emprego em sua indústria, em Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro. Sabe-se, entretanto, que revendeu esse pronduto à firma DEFENSA, de propriedade da CENTRALSUL e de uma outra multinacional, a Koor Chemicals, conhecida por espertezas e deslizes em três continentes, segundo o livro "Viva a Corrupção", recentemente editado em Porto Alegre, e até agora não contestado.

O código 26-4 de uma guia de importação, refere-se a "matéria-prima para uso próprio", enquanto que o código 31-0, refere-se a matéria prima para revenda.

A última aquisição de PCT feita pela Du Pont, foi pelo código 26-4, "para uso próprio" e todo o produto foi revendido à DEFENSA, como faz prova o contrato, cuja cópia vai anexada a este pronunciamento. Está escrito ali, com todas as letras, que a Du Pont revenderá PARACLOROTOLUENO à DEFENSA, ao preço de US\$ 2,30 por quilo, isto é, a aproximadamente 15 mil cruzeiros o quilo. Grande negócio, na base da farsa, do engodo, da trapaça, a custa da credulidade brasileira, e das facilidades que essas grandes empresas encontram para burlar a lei.

O alerta que faço hoje não é mais dirigido à multinacional referida, mas às autoridades da Nova República, que não deve e não pode conviver com a mentira e com as negociações, que marcaram as atividades governamentais do passado.

É preciso abrir os olhos também do Banco Central, que a Du Pont, atuando como agente financeiro privilegiado, desnatura o Crédito Rural. E perguntar: qual o jogo de interesse existente entre um banco privado e a Du Pont? É preciso investigar e disciplinar essa questão, porque o crédito rural deve ser aplicado de acordo com os regulamentos do Banco Central e não desviado para favorecer negócios de terceiros.

Este alerta também faço à CACEX, para que bote um paradeiro nesses negócios especiais, a favorecerem negócios alienígenas. É preciso levantar essas irregularidades e punir os infratores. A Du Pont deve ter suas importações rigorosamente revistas, disciplinadas. Deve ser punida pelos deslizes. Não se pode tolerar declarações falsas, em benefício próprio, e em detrimento de toda a sociedade.

Que estejam atentos também, tanto a Receita Federal, como o Ministério da Fazenda, para as facilidades exis-

tentes na alfândega de Santos, com relação a estruturas poderosas como a Du Pont. As autoridades da Nova República precisam livrar-se do medo de aplicar a lei às grandes corporações e agir com toda a severidade no combate a esse tipo de corrupção.

Não é somente a firma nacional que deve ser fiscalizada (e essa não escapa nunca). O pequeno industrial e o pequeno comerciante, que pagam impostos, não podem ser agraviados pela fraude cometida por multinacionais como a Du Pont, que mente ao fisco e lesa a Pátria que não é sua.

Por derradeiro, quero dizer à Du Pont que ela está enganada pensando que está enganando, ao praticar atos tão condenáveis quanto o de valer-se de declarações falsas para aumentar os seus já fabulosos lucros.

Vivemos novos tempos, nova época e hoje no Brasil, um novo espírito administrativo impera, comprometido com as legítimas aspirações populares.

O País está em sérias dificuldades em virtude da "herança maldita" que nos foi legada por um governo insensível, comprometido com negociações e falcaturas, jogando-nos no abismo de uma dívida externa que ultrapassa a 100 bilhões de dólares, de uma dívida interna superior a 110 trilhões de cruzeiros, uma inflação superior a 200% e da tutela do Fundo Monetário Internacional.

A Nova República saberá sair dessas dificuldades todas; está lutando para isso, e não vai tolerar, tenham certeza, repetição de fatos que tanto envergonharam a face da Nação.

Devo dizer também, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que hoje mesmo estarei enviando cópia deste pronunciamento ao Ministro da Justiça, Fernando Lyra, para que tome, de imediato, providências moralizadoras que o caso requer.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

"DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VALMOR GIAVARINA EM SEU DISCURSO."

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, as partes a seguir designadas, de um lado, Du Pont do Brasil S.A., sociedade anônima brasileira com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Itapicuru, 506, Alphaville, inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob o nº 61.064.929/0001-79, neste ato devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social (doravante designada simplesmente "Du Pont") e, de outro lado, Defesa Indústria de Defensivos Agrícolas S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General Andrade Neves nº 106 — 6º andar, inscrita no C.G.C.M.F sob o nº 89.406.177/0001-04, neste ato devidamente representada nos termos de seus Estatutos Sociais (doravante designada simplesmente "DEFENSA"), têm entre si justo e contratado o seguinte:

Considerando:

(i) que a Du Pont, dentre os seus objetivos sociais, dedica-se à importação e comercialização de produtos agroquímicos e suas respectivas matérias-primas, dentre as quais incluem-se a Trifluralina e o Para-Clorotolueno, (este doravante "PCT"); e

(ii) que a Defesa dedica-se, igualmente, a atividades relacionadas com produtos agroquímicos, promovendo a importação, fabricação e comercialização, tanto de produtos finais como de suas respectivas matérias-primas;

(iii) que a Du Pont está interessada na compra de Trifluralina, a ser adquirida de acordo com pedidos mensais que irá formular à Defesa;

(iv) que a Defesa está capacitada a produzir Trifluralina, de modo a fornecê-la para a Du Pont, atendendo aos pedidos que lhe serão formulados; e

(v) que a Defesa declara estar interessada em receber da Du Pont o produto PCT, a título de pagamento da Trifluralina que irá fornecer, conforme os preços e condições estipulados neste contrato;

Resolvem as partes celebrar este Contrato de Fornecimento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira Fornecimento

1.1. De acordo com os termos deste contrato, a Defesa obriga-se a fornecer para a Du Pont, durante o prazo contratual e observados os pedidos mensais que lhe serão feitos, o produto agroquímico Trifluralina Fornecida.

1.2. A Defesa declara, expressamente, que reúne todas as condições técnicas, de pessoal e de maquinário, que lhe permitirão dar cumprimento aos prazos de entrega fixados neste Contrato, bem como garante à Du Pont que a Trifluralina a ser fornecida seguirá todos os padrões tecnológicos e técnicos legalmente determinados para o produto e que será fornecida de acordo com as especificações do Anexo I, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda Pedidos

2.1. Durante a vigência deste contrato, fixada na subcláusula 5.1 abaixo, a Du Pont formulará pedidos de Trifluralina para a Defesa que, por sua vez, obriga-se a aceitá-los, até o nível de fornecimento a seguir previsto. Os referidos pedidos serão formulados de modo a perfazer, até 100.000 (cem mil) litros de Trifluralina, a serem entregues mensalmente, a partir do mês de abril do corrente ano.

2.2. A Du Pont poderá formular pedidos mensais superiores a 100.000 (cem mil) litros de Trifluralina, que ficarão, no entanto, sujeitos à prévia aceitação da Defesa.

2.3. Fica estipulado que o preço estabelecido neste contrato, aplicável à Trifluralina, bem como o valor do PCT, na forma das subcláusulas 3.1 e 3.3, prevalecerão tanto na hipótese do fornecimento garantido de até 100.000 (cem mil) litros mensais de Trifluralina, como também no caso de quantidades excedentes, aceitas pela Defesa nos termos da subcláusula 2.2. acima.

2.4. A Defesa fará o cumprimento dos pedidos colocados pela Du Pont no prazo de 30 (trinta) dias contados de seu recebimento, com exceção dos pedidos relativos às quantidades em excesso ao previsto na subcláusula 2.1., os quais serão entregues no prazo que for mutuamente acordado entre as partes.

Cláusula Terceira Preço e condições de pagamento

3.1. Considerando a circunstância de que os insumos necessários à produção do produto objeto deste contrato estão sujeitos, na determinação de seus custos, à variação cambial do dólar norte-americano, o preço pelo qual a Defesa fornecerá a Trifluralina para a Du Pont será o equivalente, em moeda corrente nacional, a US\$ 4.30 (quatro dólares e trinta cents.) por litro desse produto. O montante devido pela Du Pont, por ocasião de cada fornecimento, será calculado mediante a conversão do valor respectivo, estimado naquela moeda estrangeira, para seu contravalor em cruzeiros, através da aplicação da taxa cambial oficial de venda do dólar norte-americano, em vigor na data de emissão das competentes notas fiscais.

3.2. A Defesa, de modo irrevogável, concorda que receberá as importâncias que lhe serão devidas pela Du Pont, em razão da Trifluralina a ser por ela fornecida, através de dação em pagamento de uma quantidade suficiente de PCT, tomando-se como base o valor prestabelecido na subcláusula 3.3.

3.3. Fica convencionado entre as partes que o preço do PCT, para os fins da efetivação da dação em pagamento sob este contrato, será o equivalente em moeda corrente nacional, a US\$ 2.30 (dois dólares e trinta cents.) por quilo, FOB-SP.

3.3.1. Em se tratando de produto sujeito à variação cambial, as partes estipulam que os custos do PCT serão lançados pela Du Pont à Defesa, com base no valor em

moeda estrangeira estabelecido na subcláusula 3.3, acima, convertido esse valor para cruzeiros, à taxa cambial oficial de venda do dólar norte-americano, em vigor na data do pagamento das faturas emitidas pela Defesa.

3.3.2. Quando ocorrer a entrega adiantada de PCT sob a subcláusula 3.4, infra, a Du Pont emitirá a nota fiscal respectiva, fazendo a conversão do valor do PCT com base na taxa cambial oficial de venda do dólar norte-americano, em vigor na data da saída do produto.

Contudo, esse adiantamento, para os fins deste contrato, será mantido a débito da DEFESA expresso em dólar norte-americano, até a data da entrega da Trifluralina. Nessa ocasião, esse débito será convertido em cruzeiros, à taxa cambial vigente, para fins de se determinar a importância devida pela Du Pont à DEFESA, que será equivalente ao preço contratual da Trifluralina, deduzido do valor do adiantamento desta forma fixado.

3.4. Por ocasião da colocação de seu primeiro pedido mensal, fica estipulado que a Du Pont fará adiantamento por conta da Trifluralina que lhe será fornecida pela DEFESA. Tal adiantamento será feito, em qualquer hipótese, sempre sob a forma de PCT a ser utilizado, pela DEFESA, como matéria-prima na fabricação da Trifluralina pedida pela Du Pont. Neste sentido, fica estipulado que, para um pedido mensal de até 100.000.000 (cem mil) litros de Trifluralina, a Du Pont fará um adiantamento equivalente, em PCT, a 40% (quarenta por cento) do valor do fornecimento, referente apenas ao primeiro pedido. Os pedidos mensais subsequentes não serão objeto de adiantamento de PCT pela Du Pont, sendo pagos, integralmente, através de dação em pagamento, em prazo não excedente a 5 (cinco) dias, a contar da entrega da Trifluralina encomendada.

3.4.1. O adiantamento, em PCT, a ser efetuado pela Du Pont, será obrigatoriamente utilizado, pela DEFESA, na industrialização da Trifluralina pedida pela Du Pont, sob pena de incorrer em violação contratual, com as consequências das subcláusulas 11.1 e 12.1.

3.5. O saldo do preço de cada fornecimento, a ser computado pelas partes de conformidade com as disposições desta cláusula 3º, será devido pela Du Pont à DEFESA contra a entrega da Trifluralina pedida, sendo pagável, por meio de dação de PCT em pagamento, ao preço ajustado na subcláusula 3.3. correrão por conta da DEFESA as despesas com frete, seguro, etc., relativas ao transporte do PCT, dado em pagamento pela Du Pont.

Cláusula Quarta Entregas

4.1. A Trifluralina a ser fornecida pela DEFESA será entregue para a Du Pont sob a cláusula FOB Cidade de Taquari, correndo por conta da Du Pont os riscos inerentes a transferência do produto.

4.2. Para o PCT fornecido pela Du Pont, tanto o efetuado como adiantamento nos termos da subcláusula 3.4 como o PCT a ser dado em dação em pagamento nos moldes da subcláusula 3.5, a entrega dar-se-á FOB Santos, correndo por conta da DEFESA os riscos inerentes a transferência do produto.

Cláusula Quinta Prazo e quantidade

5.1. Este contrato permanecerá em vigor pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar de 1º de fevereiro de 1985, expirando-se em 30 de setembro de 1985, sendo que as partes observarão, durante a vigência contratual e reciprocamente, o fornecimento e a aquisição mensal de até 100.000 (cem mil) litros de Trifluralina, perfazendo, ao final do contrato até 500.000 (quinhentos mil) litros fornecidos pela DEFESA e adquiridos pela Du Pont, observado o disposto na subcláusula 8.3.

Cláusula Sexta Controle de qualidade e registros

6.1. A DEFESA obriga-se a manter um rígido controle de qualidade sobre a Trifluralina que fornecerá para a Du Pont, garantindo que o produto estará perfei-

tamente adequado aos padrões de qualidade de acordo com as especificações técnicas e formulações constantes do Anexo I que, assinado pelas partes, integra o presente contrato.

6.2. A Du Pont colherá amostras das remessas efetuadas pela DEFESA, submetendo-as a testes de qualidade. Outrossim, qualquer anormalidade no produto será prontamente comunicada à DEFESA, que se obriga a substituir a partida rejeitada, por sua conta exclusiva, caso a análise venha a revelar que a Trifluralina não está de acordo com as especificações do Anexo I. Na ausência de reclamação dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da Trifluralina, esta será considerada de acordo com as especificações do Anexo I.

6.3. Na eventualidade de rejeição da Trifluralina, pela Du Pont, a DEFESA obriga-se a fornecer quantidade substitutiva do produto rejeitado, dentro de no máximo 10 (dez) dias, contados da devolução. Nesse caso, a Du Pont estará dispensada de fazer adiantamento adicional de PCT, devendo a DEFESA elaborar a nova Trifluralina a partir de matéria-prima de seu fornecimento exclusivo.

6.4. A DEFESA obriga-se a cumprir, quanto à TRIFLURALINA a ser fornecida nos termos deste contrato, todos os regulamentos e determinações emanados dos órgãos públicos competentes, relativos ao registro do produto, formulação, análise, prestação de informações técnicas, etc., assim como outras exigências que poderão advir, de modo a permitir sua normal colocação no mercado interno.

6.5. O PCT fornecido pela DU PONT, tanto o dado em dação em pagamento como o fornecido em adiantamento será de grau técnico industrial fornecido por tradicional produtor internacional cuja qualidade deverá ser a especificada no Anexo II do presente contrato.

6.6. DEFESA realizará testes de qualidade do PCT, no prazo de 30 (trinta) dias contados de seu recebimento. Constatada alguma irregularidade, ou seja, que o PCT recebido não está de acordo com as especificações do Anexo II deste Contrato, DEFESA comunicará tal fato à DU PONT, que se obriga a realizar a substituição da quantidade rejeitada, dentro do prazo suficiente para obter a quantidade rejeitada no mercado internacional. Nesta hipótese, DEFESA ficará dispensada de fornecer TRIFLURALINA nas datas previstas para o mês em questão. As despesas decorrentes da devolução do PCT rejeitado serão de responsabilidade da DU PONT. Na ausência de reclamação dentro de 30 (trinta) dias do recebimento do PCT, este será considerado de acordo com as especificações do Anexo II.

Cláusula Sétima Imagem Comercial e Marcas

7.1. As partes reconhecem, expressamente, a boa imagem e reputação comercial desfrutadas por ambas no Brasil e no exterior, obrigando-se a zelar pelas mesmas durante a condução dos negócios que serão realizados, entre as partes, na vigência deste contrato, bem como após o decurso do prazo contratual. Neste sentido, a DEFESA e a DU PONT obrigam-se, reciprocamente, a não adotar qualquer posicionamento comercial que possa dar qualquer margem de dúvida quanto à lisura da outra parte, nos negócios a serem realizados e/ou nas atividades que se relacionarem com o objeto desta avença. Em caso de dúvida quanto à correção de determinado posicionamento e/ou repercussão adequada de decisão negocial a ser tomada em função deste contrato, as partes farão consultas recíprocas, com o objetivo de preservar a aplicação do disposto nesta cláusula.

7.2. A DEFESA e a DU PONT declaram ter pleno conhecimento das marcas comerciais e de indústrias registradas em nome da DU PONT e da DEFESA, obrigando-se a não utilizá-las, seja a que título for, salvo se com a prévia anuência escrita da outra parte. A presente disposição abrange, igualmente, as marcas que, porventura, vierem a ser futuramente registradas pela DU PONT ou pela DEFESA.

7.2.1. Sem prejuízo do disposto na subcláusula 7.2, a DU PONT poderá solicitar à DEFESA que marque as embalagens da TRIFLURALINA com marca de comér-

cio indicada pela DU PONT, caso em que far-se-á constar do rótulo as indicações mínimas necessárias, relativas aos dados da DEFENSA como industrializadora do produto.

Cláusula Oitava Condições Gerais

8.1 As partes se obrigam, mutuamente, a não revelar para terceiros quaisquer informações referentes aos negócios realizados sob este contrato, mesmo se tais informações não forem consideradas de natureza confidencial, incluindo-se dentre elas, sem qualquer limitação, aquelas inerentes às especificações técnicas da Trifluralina (salvo na extensão exigida pelos órgãos governamentais competentes), estatísticas e levantamento de mercado, preços, custos, clientes atendidos, praças de mercado etc.

8.2 Por ser da essência do contrato a utilização do PCT adiantado, nos termos da subcláusula 3.4., exclusivamente na fabricação da Trifluralina a ser pedida pela DU PONT, obriga-se a DEFENSA a mantê-lo segregado enquanto não aplicado no processo industrial da quantidade pedida, sendo que a DEFENSA reconhece à DU PONT o direito de examinar, fisicamente, a manutenção em separado dessa matéria-prima. Fica esclarecido que o PCT a ser mantido em separado será somente o que for dado em adiantamento, quando do primeiro pedido da DU PONT. Para esse fim, a DU PONT terá o direito de acesso às instalações da DEFENSA, durante o horário comercial e através de representante devidamente identificado.

8.3. Considerando-se o fato de que a Du Pont não é produtora de PCT, as partes desde já acordam que os pedidos mensais de Trifluralina, pela Du Pont à DEFENSA, dependerão, em sua qualificação, da disponibilidade de PCT no mercado internacional. Consequentemente, nenhum ônus e/ou indenização e/ou compensação de qualquer natureza serão devidos pela Du Pont à DEFENSA, na eventualidade de ausência e/ou de pedidos de Trifluralina em quantidade reduzida, durante o prazo deste contrato. Outrossim, se a Du Pont não dispuser de PCT, a DEFENSA ficará desobrigada de lhe fornecer Trifluralina, visto ser da essência do contrato sua entrega em diação em pagamento.

Cláusula Nona Garantias

9.1. Por ocasião de cada entrega pela Du Pont para a DEFENSA, do PCT a ser adiantado de acordo com a subcláusula 3.4., a DEFENSA dará à Du Pont garantias consideradas suficientes em razão dos valores dos produtos adiantados. A garantia básica será constituída pela emissão de uma nota promissória, representativa do valor total do PCT, sendo essa cartular emitida pela DEFENSA e avalizada por, no mínimo, dois de seus diretores, aprovados e aceitos pela Du Pont. A nota promissória assim emitida será devolvida para a DEFENSA, franca de pagamento, quando da entrega da Trifluralina respectiva, devidamente analisada e aprovada.

Cláusula Décima Responsabilidade

10.1. A DEFENSA será responsável por eventuais danos decorrentes da Trifluralina, caso fique provado que o produto não estava de acordo com as especificações do Anexo I. Nesta hipótese, comprovado o desvio retro, a DEFENSA obriga-se a manter a Du Pont isenta de responsabilidade e/ou ônus decorrentes do emprego

da Trifluralina, substituindo-a processualmente, quando for o caso, e/ou indenizando-a por eventuais perdas e danos, além de custas e despesas incorridas.

Cláusula Décima Primeira Inadimplemento e Hipóteses de rescisão

11.1. A infração a quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato facultará à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, observado o disposto na subcláusula 11.2.

11.2. Fica estabelecido que, em caso de infração, a parte inocente deverá endereçar comunicação escrita à parte infratora, que terá o prazo de 10 (dez) dias para remediar a ocorrência sob pena de incorrer no previsto em 11.1 supra.

11.3. Este contrato poderá ser considerado rescindido por qualquer das partes, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação, caso a outra parte:

(i) entre em regime de concordata, requeira ou tenha a sua falência decretada, ou inicie procedimento de liquidação;

(ii) deixe de conduzir seus negócios de um modo normal, demonstrando, pela prática ou omissão de atos determinados, encontrar-se em estado de pré-insolvência;

(iii) tenha títulos justificadamente protestados e/ou não satisfaça aos requisitos creditícios razoavelmente exigíveis para a condução normal de seus negócios;

(iv) tenha o seu controle acionário transferido, direta ou indiretamente, para outro grupo e/ou pessoas que revelem incompatibilidade comercial com a outra parte, a critério desta.

11.4. A tolerância, por qualquer das partes, de qualquer infração contratual cometida pela outra, não implicará em consentimento ou renovação contratual, não tornando-se admissível no futuro e podendo ser invocada como causa de inadimplência.

11.5. Por ocasião do término deste Contrato, em função do lapso do prazo contratual ou de qualquer período de sua renovação, não será devida qualquer indenização, em razão de capacidade produtiva, pessoal, instalações e/ou por qualquer outro motivo.

Cláusula Décima Segunda Multa

12.1. Fica estipulada a multa equivalente a 5000 ORTN, que será devida pela Defensa à Du Pont, sempre por inteiro, em caso de não entrega da Trifluralina pedida e/ou de verificação, pela Du Pont e a qualquer tempo, da inexistência física do PCT adiantado, sem que tenha sido entregue a respectiva Trifluralina, multa essa que será devida sem prejuízo do resarcimento dos justos valores dos produtos adiantados. Igual multa será devida pela Du Pont, em caso de não entrega do PCT, nos prazos estipulados neste contrato.

Cláusula Décima Terceira Cessão, Sucessão, Foro e Avisos

13.1. É vedado às partes contratantes ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações deste Contrato, sem que seja obtida a prévia anuência escrita da outra parte.

13.2. O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e/ou sucessores.

13.3. Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste Contrato, as partes elegem o

Foro de Porto Alegre — RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. Quaisquer avisos, notificações ou comunicações exigidos pelo presente Contrato, deverão ser efetuados por escrito, por meio de carta protocolada, registrada ou via telex, sendo encaminhado na seguinte forma:

Du Pont do Brasil S.A.
Alameda Itapicuru, 506
Alphaville
CEP. 06400
Barueri, SP
Telex nº (011) 35648

Defensa-Indústria de Defensivos Agrícolas S.A.
Rua General Andrade Neves, nº 106 — 6º andar
Porto Alegre — RS
CEP.
Telex nº

Cláusula Décima Quarta Alterações

14.1. As partes obrigam-se a renegociar os preços da Trifluralina e do PCT estabelecidos neste Contrato, bem como a forma de pagamento avençada, caso haja, durante o curso do prazo contratual, alterações nos seus respectivos preços internacionais e/ou nos impostos incidentes sobre os mesmos.

14.1.1. Para os fins da subcláusula 14.1., fica estipulado que o preço internacional — FOB atual do PCT é de US\$ 1.60 (um dólar e sessenta cents), por quilo.

14.1.2. Fica porém, previamente estabelecido que em havendo uma elevação nos preços internacionais do PCT, este aumento, bem como os impostos proporcionais, serão repassados à DEFENSA no preço do PCT em diação. Neste caso, a DEFENSA aumentará o preço da Trifluralina proporcionalmente à participação do PCT na Trifluralina, que as partes concordam em sendo de 35% (trinta e cinco por cento). Desta forma, aplicar-se-á a seguinte fórmula para o aumento da Trifluralina, em função do aumento do PCT:

P = M. X S., Onde:

P = Preço de venda da Trifluralina, acima dos US\$ 4.30 (quatro dólares e trinta cents) por litro, fixados na cláusula 3.1.

M = Aumento do preço de venda do PCT, acima dos US\$ 2.30 (dois dólares e trinta cents) fixados na cláusula 3.3.

S = 35% (trinta e cinco por cento) equivalente à participação percentual do PCT na Trifluralina.

Cláusula Décima Quinta Caso Fortuito e Força Maior

15.1. Ficam excluídos da definição de causas de inadimplemento contratual os eventos decorrentes de caso fortuito e força maior, assim considerados aqueles advindos de inundações, acidentes fora do controle das partes, incêndios, tempestades, greves, lockouts, etc.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas.

Barueri, 08 de fevereiro de 1985.

Barueri, 08 de fevereiro de 1985.

DUPONT DO BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS:

1.

2.

9.º CARTÓRIO DE NOTAS

DR. ASTORIO GOMES RIVADO - Testeiro
RIO BRILHO 61, BLOCO 11 - 01230-000 - S.P.
Reconhecido perante este Cartório, em 08 de fevereiro de 1985.
José Luiz Machado
George Nelson Júnior

S. Paulo, 22 de FEB. de 1985
Em testa:
verdade

VALOR R\$ 10,00
S/ LUS MILITARIS FONTE 1985
10.000,00
SERGIO H. DOPPLER
Escritório: 10.000,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE
TRIFLURALINA 44,5% p/v CC

1 — Ingrediente ativo:

Nome Comum: Trifluralina

Nome Químico: Triflor-2,6-dinitro-N,N-dipropil-p-toluidina

2 — Concentração do ingrediente ativo: 44,5% p/v ou 445 g/l

3 — Aparência: líquido cor laranja escuro

4 — Odor: de solvente aromático

5 — Densidade: 1,05 — 1,06 g/ml a 25°C

6 — Estabilidade da emulsão: até 1% de creme em água de 50 ppm de dureza em 24 horas

7 — Acidez ou alcalinidade:

menor que 0,5% como H₂SO₄ ou

menor que 0,5% como NaOH

8 — teste de estabilidade ao frio: — 7 dias a 5°C — passa o teste

9 — teste de envelhecimento: 54°C por 14 dias
não acontece degradação significativa nem prejudica a emulsão

10 — Corrosividade: praticamente não corrosivo

11 — Estabilidade: armazenar em embalagens adequadas. Estável no mínimo 2 anos quando armazenado em condições normais.

12 — Métodos analítico: cromatografia a gás com FID coluna — 8% QF-1 em gás chrom Q 80-100 mesh — vidro, 1,8m de comprimento por 1/8" i.d.

Temp Detector — 28°C
Temp Vaporizador — 260°C
Temp Coluna — 180°C
Padrão interno — lindane

Barueri, 08 de fevereiro de 1985.

TESTEMUNHAS:

CONFIRMO:

DIFESA - Indústria de Defensivos Agrícolas S.A.

Barueri, 08 de fevereiro de 1985.

DUPONT DO BRASIL S.A.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE
PARACLOROTOLUENO — PCT

1 — Concentração cromatografia gasosa: 98% mínimo

2 — Teor metaclorotolueno: 1,6% máximo
3 — Água: 100 ppm máximo

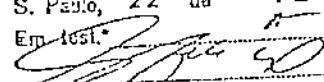
Barueri, 08 de fevereiro de 1985.

TESTEMUNHAS:

DEFENSA-Indústria de Defensivos Agrícolas S.A.
DU PONT DO BRASIL S.A.

9º CARTÓRIO DE NOTAS

Dr. ALFREDO ALVAREZ RUIZ - Tabelião
Rua Quina do Vale, 201 - TEC. CGG - S.P.
Reconheço por comitê de casa. Walter
João Walter
Georg Walter

S. Paulo, 22 da FEV. de 1985
Em test. 
VALOR RECEBIDO POR H. J. C. CGG 592-
BILHOS RECIBIDOS POR VENIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo a Contrato de Fornecimento, as partes a seguir designadas, de um lado, Du Pont do Brasil S.A., sociedade anônima brasileira com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Itapecuru, 506, Alphaville, inscrita CGG do Ministério da Fazenda sob o nº 61.064.177/0001-79, neste ato devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social (doravante designada simplesmente "Defensa"), têm entre si justo e contratado retificar e ratificar o Contrato de Fornecimento assinado em 8 de fevereiro de 1985, no que tange à redação da Cláusula Quinta, que passa a vigorar do seguinte modo:

— 6º andar, inscrita no CGCMF sob o nº 89.406.177/0001-04, neste ato devidamente representada nos termos de seus Estatutos Sociais (doravante designada simplesmente "Defensa"), têm entre si justo e contratado retificar e ratificar o Contrato de Fornecimento assinado em 8 de fevereiro de 1985, no que tange à redação da Cláusula Quinta, que passa a vigorar do seguinte modo:

"Cláusula Quinta

Prazo e Quantidade

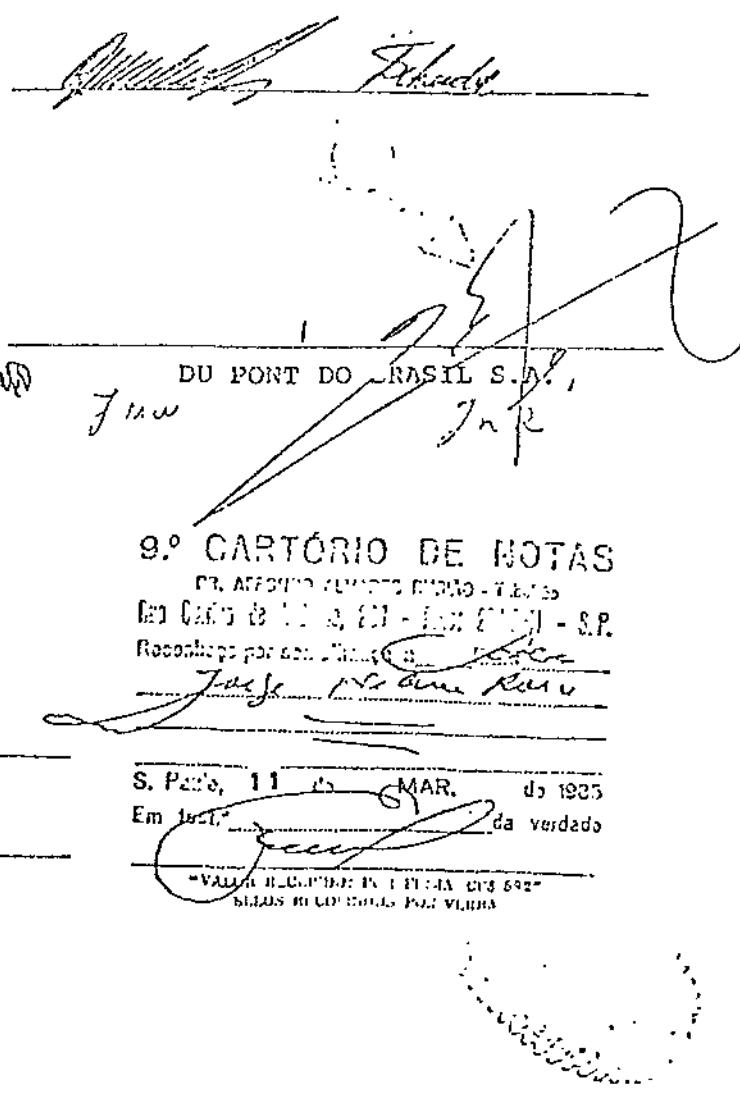
5.1. Este contrato permanecerá em vigor pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar de 1º de fevereiro de 1985,

expirando-se em 30 de novembro de 1985, sendo que as partes observarão, durante a vigência contratual e reciprocamente, o fornecimento e a aquisição mensal de até 100.000 (cem mil) litros de Trifluralina, perfazendo, ao final do contrato, até 500.000 (quinhentos mil) litros fornecidos pela Defensa e adquiridos pela Du Pont, observado o disposto na subcláusula 8.3."

Por estarem justas e contratadas, as partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do precitado Contrato, e assinam o presente em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas.

Barueri, 27 de fevereiro de 1985.

Barueri, 27 de fevereiro de 1985.



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jutahy Júnior.

O SR. JUTAHY JÚNIOR (PDS — BA). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a revista *Manchete*, na sua edição de 22 de junho corrente, publicou reportagem intitulada "CHAPADA DIAMANTINA — a redescoberta da natureza selvagem", impressionante não só pela sua beleza incomum, como também pelo abandono em que se encontra, fruto do descaso de várias administrações.

A Chapada, prolongamento baiano da Serra do Espinhaço, que começa em Minas Gerais, tem 84.360 Km² — maior do que a Áustria, por exemplo — e oferece um espetáculo impressionante aos que a visitam, formando um relevo semelhante ao do oeste norte-americano.

Dentre várias maravilhas naturais que a região abriga, destacam-se a cachoeira mais alta do Brasil, com mais de 400 metros de queda, uma planície de 1.300 metros acima do nível do mar e a gruta Lapa Doce, formando um túnel com largura entre 30 a 40 metros e 800 metros abaixo da terra. Enfim, uma visão paradisíaca, Sr. Presidente!

No entanto, após a áurea fase da mineração, o deplorável estado de abandono em que se encontra aquela área, move-nos a denunciar desta tribuna as atividades predatórias de grupos de pessoas inescrupulosas e sem qualquer compromisso com as realidades superiores da Humanidade, que ali se instalaram, destruindo a rica flora e dizimando a rara fauna.

Ora, Sr. Presidente, o solo da Chapada é pobre e não há tradição de cultivo adequado da terra. Lá não chegou

a desenvolver-se nenhuma atividade substitutiva da extração mineral. A carência de recursos é tão grande que a cidade de Lençóis, outrora chamada de "Capital das Lavras", sequer pode pagar um médico para assistir à população.

Embora assim seja, o turismo, maior potencial da região, não é suficientemente desenvolvido. Mas, a mineração mecanizada, a caça ilegal, a utilização da madeira como lenha combustível e outros males que estão a minar a Chapada, desandam providências urgentíssimas das autoridades da República.

As lavouras conduzidas de maneira irracional, como a do café, estão concorrendo para o desmatamento, enquanto a população local não consome o que as fazendas predatórias de ricos senhores que não se ligam à Chapada, nem mesmo afetivamente, produzem para o seu deleite nos grandes centros urbanos. Todo o alimento é importado, Sr. Presidente!

O que fazer para preservar a ecologia, preocupação hoje que não atinge, felizmente, apenas as elites pensantes, mas que começa a ser assunto debatido por toda a população.

A melhor alternativa parece ser a de preservar-se o patrimônio natural da região, começando pelo seu tombamento. Lembramos, neste passo que a Serra do Mar foi recentemente tombada pelo Governador de São Paulo, durante a Semana Mundial do Meio Ambiente, passando a constituir-se o ato em salutar precedente.

Recordamos, ainda, que as cidades de Lençóis e Muçugê já foram tombadas pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Mas, Sr. Presidente, não basta! De que adiantaria, ademais, para o futuro da hu-

manidade, que se almeja grandioso, o tombamento para a preservação de monumentos, apenas, enquanto o patrimônio natural é devastado, desertificando-se regiões inteiras deste País onde a ecologia, só muito recentemente, começa a sensibilizar parcelas do Governo?

Enviamos, Sr. Presidente, ao Governo Federal, através do IBDF, nesta data, requerimento de informações no sentido de sermos inteiros quanto ao andamento do projeto de criação do Parque Nacional da Chapada Diamantina, ora desativado.

Todo povo que se preza, que se diz civilizado, não obs- tante a ambiguidade crescente do termo: toda Nação que se deseja forte; todo grupamento humano que pretende viver harmonicamente, não pode ser contra o homem, sendo-o contra a natureza que o cerca.

Fica aqui, pois, o nosso apelo às autoridades federais, na qualidade de brasileiro e de representante do povo baiano. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Assis Canuto.

O SR. ASSIS CANUTO (PDS — RO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Uma comemoração e um evento. A comemoração é que nesta semana estamos comemorando o Dia do Migrante, e o evento é a realização, a partir do dia 26 e durante os dias 27 e 28, do Congresso Brasileiro de Reforma Agrária, promovido pela Confederação Nacional da Agricultura, que deverá contar com a presença maciça dos presidentes de sindicatos rurais e das federações da Agricultura de todos os Estados do País.

Naturalmente, queremos fazer uma conexão entre o evento e a comemoração porque, na realidade, o escopo de todos os programas de reforma agrária deve merecer uma atenção toda especial à situação, hoje difícil e discriminatória, do migrante brasileiro.

É bom que se diga, é bom que se prepare para caracterizar bem o que é o migrante brasileiro, porque temos migrantes que, via de regra, saem de suas origens, principalmente do Nordeste e das áreas rurais, em busca de vantagens e de possibilidades melhores nos grandes centros, trazendo, em consequência, transtorno muito grande para esses grandes centros, que não possuem infraestrutura, nem estrutura para recebê-los, criando transtorno na área da produção do campo.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é bom que esta Casa reflita e participe desses dois eventos, porque, para minorar o problema do migrante e colocar o verdadeiro aspecto da reforma agrária, é realmente necessário que esta Casa participe, debata, delibere e vote esses dois assuntos muito importantes para o equacionamento do nosso desenvolvimento, principalmente na área da produção rural. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Osvaldo Melo.

O SR. OSVALDO MELO (PDS — PA). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Queremos registrar, nos Anais desta Casa, o nosso grito de alerta, mais uma vez, sobre as condições de nossas rodovias, principalmente aquelas que são vitais para o transporte de cargas e passageiros entre as regiões Norte e Nordeste e entre Belém e Brasília.

Já estivemos com o Sr. Ministro dos Transportes e com o Senhor Presidente da República, em delegação de parlamentares e de empresários, e até esta data, providências eficazes e imediatas não foram tomadas. Daí por que queremos registrar que as empresas com linha para o Nordeste acabam de tomar uma decisão que ferirá o direito de locomoção de muitos passageiros entre Belém e vários Estados dessa região.

As notícias seguintes estão estampadas em todos os jornais de Belém, e pegamos o registro das mesmas, pedindo uma palavra do Sr. Ministro dos Transportes a esse respeito.

Leio-as, Sr. Presidente:

EMPRESAS SUSPENDEM AS VIAGENS PARA O NORDESTE

O serviço de transporte de passageiros por via rodoviária entre Belém e as diversas cidades do Nor-

deste está paralisado. A suspensão das viagens foi decidida pelas próprias empresas concessionárias, diante das difíceis condições de tráfego da Rodovia BR-316 que serve de principal acesso às cidades nordestinas, entre as quais, São Luís, Teresina, Campina Grande, Crato, Picos, Fortaleza, Recife e Salvador, para as quais diariamente viajam em média cerca de 3 mil pessoas.

O engenheiro chefe do Segundo Distrito Rodoviário do DNER, Waldir dos Santos, informou, oficialmente, que a respeito da suspensão das viagens não tinha ainda, até a manhã de ontem, recebido qualquer informação, com relação. Salientou por outro lado, que iria manter contato com as empresas, na tentativa de que as viagens sejam restabelecidas nas próximas horas. Enquanto isso, na estação do Terminal Rodoviário, entrincheirados com suas bagagens, os passageiros esperam por uma provisão das autoridades.

Viagens Suspensas

A decisão das empresas concessionárias de transporte rodoviário em suspender as viagens das linhas entre Belém e as cidades nordestinas é temporária, informou o gerente de tráfego da empresa "Boa Esperança", Felipe João Wagner, adiantando que a situação em que se encontra a rodovia BR — 316 em vários trechos não oferece as mínimas condições de tráfego. Disse que o problema vem ocasionando prejuízos dos mais elevados às concessionárias, e que portanto, as viagens somente serão restabelecidas, depois que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem reparar os trechos mais danificados da rodovia.

Segundo ele, tanto a "Boa Esperança" como as demais concessionárias não tinham mais condições de manter as viagens. Para melhor explicar o problema, João Felipe esclareceu que o percurso entre Belém e Teresina que era feito em 14 horas, vinha sendo feito em mais de 50 horas e sujeito a cerca de 7 baldeações de passageiros de um ônibus para o outro. João Ferreira de Freitas da expresso "Timbiras" que com a "Ipu-Brasília" são concessionárias da linha Belém—Fortaleza, informou que desde ontem as empresas suspenderam as viagens para a capital cearense. A decisão fez com que dezenas de pessoas que ontem deveriam viajar, ficassem retidas na estação do Terminal Rodoviário, o mesmo ocorrendo com outras que deveriam seguir para São Luís, Salvador, Campina Grande e Recife. Génésio Reis, um dos muitos passageiros, era o mais exaltado, já que o fato de não haver viajado para Fortaleza estava lhe causando sérios prejuízos de ordem financeira e comercial. Dona Maria Lúcia Oliveira que residindo em Fortaleza veio passar alguns dias em Belém a interesse particular, protestando, fez um apelo às autoridades, para que as viagens fossem restabelecidas.

Situação Difícil

Reconhecendo as precárias condições de tráfego que enfrentam atualmente a quase totalidade das rodovias do país, o engenheiro chefe do Segundo Distrito Rodoviário do DNER, depois de anunciar sua disposição de contactar com as concessionárias para que, mesmo em caráter precário, restabeleçam as viagens de suas respectivas linhas, ressaltou que o trecho mais afetado da BR-316 fica no Estado do Maranhão entre os municípios de Zé Doca e Santa Inês num percurso de mais ou menos 60 quilômetros.

Verbas

Entretanto, asseverou que embora o DNER já tenha verbas para que possam ser executadas obras de restauração deste e de outros trechos da rodovia, os trabalhos ainda não puderam ser iniciados devido as más condições de tempo. Disse Waldir dos

Santos, que as fortes chuvas que caem na região maranhense estão prejudicando sobremaneira o início dos trabalhos de recuperação da rodovia, que no trecho paraense a partir da divisa com o Gurupi, facilmente apresenta condições satisfatórias de trafegabilidade. Ele informou, ainda, que por parte do Segundo Distrito Rodoviário do DNER tanto na BR-316 como na BR-010 os serviços de recuperação dos trechos mais depredados pelas chuvas já foram iniciados.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, este é o estado lastimável em que se encontram as rodovias. O nosso grito de alerta é para solicitar do Ministério dos Transportes uma solução para este angustiante problema. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrado o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário; destinada à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1985, que acrescenta item ao artigo 165 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura da Mensagem Presidencial nº 44, de 1985-CN.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 44, DE 1985-CN (Nº 267/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei nº 2.152, de 18 de julho de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que "estende o prazo limite fixado no Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980, que isenta do Imposto de Renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás".

Brasília, em 30 de julho de 1984. — João Figueiredo.

E.M. nº 447/84 12-7-84
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A fim de estimular o desenvolvimento da área abrangida pelo Programa Grande Carajás, Vossa Excelência autorizou, entre outras medidas de apoio, a isenção do Imposto de Renda, pelo prazo de 10 anos, às pessoas jurídicas que, até 31 de dezembro de 1985, instalarem, ampliarem ou modernizarem empreendimentos integrantes deste Programa.

Os prazos de maturação previstos nos diversos empreendimentos já aprovados pelo Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás, mantidas as condições das atuais, estão perfeitamente dentro da data limite de 31 de dezembro de 1985.

Ocorre porém que, daqui por diante, investimentos fundamentais, principalmente nas áreas de mineração e metalurgia, exigirão pelas suas características, prazos de instalação que certamente ultrapassarão aquela data limite, não podendo pois se beneficiarem de um incentivo substancial como representa a isenção do Imposto de Renda. Essa impossibilidade, além do desestímulo junto ao investidor, elimina, por definição, outra vantagem para a área programa que é a obrigatoriedade de aplicação do valor do Imposto que deixar de ser pago em empreendimento integrante do Programa Grande Carajás, programa esse já amplamente reconhecido como núcleo impulsor do desenvolvimento econômico e social do País na presente década.

Assim, com o objetivo de manter o estímulo decorrente do quadro de incentivos existente, vimos propor a Vossa Excelência a expedição de Decreto-lei, na forma do anexo projeto, que estenda até 31 de dezembro de 1990 a data limite prevista no Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos do mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda — Antonio Delfim Netto, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

DECRETO-LEI Nº 2.152, DE 18 DE JULHO DE 1984

Estende o prazo limite fixado no Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980, que isenta do Imposto de Renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta.

Art. 1º Fica estendido para 31 de dezembro de 1990 o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980.

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Ernane Galvães — Delfim Netto.

LEGISLAÇÃO CITADA DECRETO-LEI Nº 1.825, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1980

Isenta de Imposto de Renda os empreendimentos integrantes do "Programa Grande Carajás" e dá outras providências.

Art. 1º Poderá ser concedida às pessoas jurídicas que, nos termos dos arts. 1º e 2º do Decreto-lei nº 1.813, de 24 de novembro de 1980, instalarem, ampliarem ou modernizarem, até 31 de dezembro de 1985, na área do "Programa Grande Carajás", empreendimentos integrantes, isenção, pelo prazo de dez anos, do Imposto de Renda e dos adicionais não restituíveis incidentes sobre o lucro da exploração, relativamente aos resultados obtidos nos referidos empreendimentos.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Martins Filho, Hélio Gueiros, Fábio Luccas, Mário Maia e os Srs. Deputados Ademir Andrade, Arnaldo Moraes, Olavo Pires, Cid Carvalho e Vicente Queiroz.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Virgílio Távora, Cesar Cals, Gabriel Hermes, Aloisio Chaves e os Srs. Deputados José Luiz Maia, Albérico Cordeiro e Osvaldo Melo.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Altevir Leal, José Lins, Milton Cabral e os Srs. Deputados Jaime Santana e Sebastião Curió.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Sr. Deputado Jacques D'Ornellas.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do vice-Presidente.

O prazo regimental de 20 dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 14 de agosto vindouro, devendo o parecer concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

O prazo a que se refere o § 1º do art. 55 da Constituição se encerrará em 23 de setembro.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 11 horas e 16 minutos)

Ata da 175ª Sessão Conjunta, em 24 de junho de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Mário Maia

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Enéas Faria — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acaraí

Alécio Dias — PFL; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Viana — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Leonidas Rachid — PDS; Mário Athayde — PMDB; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PFL; João Alberto de Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Sarney Filho — PFL; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jônathas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Tapety Júnior — PFL; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Pilomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PFL; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PFL; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PFL; João Faustino — PFL; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PFL; Ermanni Satyro — PDS; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PFL.

Pernambuco

Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Miguel Araujo — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Fernando Collor — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; Manoel Affonso — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Elíquison Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Fernando Santana — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Luma — PMDB; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PDS; Leir Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB.

Rio de Janeiro

Abdias Nascimento — PDT; Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Deníssar Arneiro — PMDB; Eduardo Galil — PDS; Figueiredo Filho — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PFL; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Sebastião Ataíde — PFL; Sérgio Lomba — PDT; Walter Casanova — PFL; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PFL; Bonifácio de Andrade — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Christóvam Chiaradia — PFL; Dario Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Emílio Haddad — PFL; Fued Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; João Herculino — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Oscar Corrêa Júnior — PFL; Oswaldo Murta — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Rosemberg Romano — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Beto Mendes — PT; Celso Amaral — PTB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PFL; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Gastone Righi — PTB; Irma Passoni — PT; João Bastos — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Genoino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almada — PMDB; Paulo Zarzur —

PMDB; Ricardo Ribeiro — PFL; Roberto Rollemberg — PMDB; Salles Leite — PDS; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Génésio de Barros — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB; Valdon Varjão — PDS; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kfuri — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Italo Conti — PFL; José Tavares — PMDB; Léo de Almeida Neves — PDT; Oscar Alves — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephan — PFL; Renato Johnsson — PDS; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Manoel de Souza — PMDB; Nelson Morro — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Darcy Pozza — PDS; Emílio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequet — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sival Guazzelli — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clárcio Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — As listas de presença acusam o comparecimento de 45 Srs. Senadores e 256 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Deputado Carneiro Arnaud.

O SR. CARNEIRO ARNAUD (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A solução do problema médico-hospitalar do País é das mais complexas, tendo-se em vista a prática da ine-

xistência de educação sanitária, de educação alimentar, de noções elementares de economia doméstica. Então, estamos diante de uma constatação inicial: a escola não tem sido no Brasil, desde as primeiras letras, um instrumento para o ensino das primeiras noções de higiene alimentar, esclarecendo o estudante sobre qual a dieta mais barata e nutritiva.

Nós, os médicos, sabemos que a deficiência alimentar e a fome produzem uma maior ou menor devastação no organismo, reduzindo sua resistência às doenças, abrindo campo não apenas para aquelas diretamente resultante da carência de nutrientes — vitaminas, sais minerais, carboidratos e proteínas — mas, também, minando as resistências do organismo para enfrentar qualquer agressão morbosa.

Mas esse problema da subalimentação pode ser parcialmente reduzido, se o Governo exigir que as indústrias fabriquem alimentos enriquecidos, para consumo popular, ou seja, no mínimo, sem aumento de preço.

Assim, o macarrão, a farinha de mandioca, o milho, como os diversos cereais fornecidos ao consumo sob a forma de farinha ou pasta, podem ser enriquecidos com um concentrado protéico de mercado, também pulverizado e, feita a mistura em proporções adequadas, "teremos — como diz o dietista, fellow do "American College of Nutrition", Flávio Rotman — aquele macarrão que engloba o bife, em termos nutricionais, sem alterar o sabor da macarronada".

Continuando, o esclarecido cientista salienta que esse macarrão, conservando o sabor e o aspecto, será vendido "virtualmente pelo mesmo preço de semolinas existentes na praça".

O Instituto de Pesquisas da Marinha e a PREVISA conseguiram extrair do peixe todas as proteínas, obtendo o Concentrado Protéico de Pescado, produto não perecível, em pó, contendo noventa por cento de proteínas e nove por cento de sais minerais, como o cálcio, o fósforo, o ferro, o sódio, o potássio, o flúor, além de vitaminas, como a tiamina, a riboflavina, a piridoxina e outras substâncias, totalmente inodoras e insípidas, para ministrar-se, principalmente, a crianças, gestantes e idosos.

Como não é fácil ensinar o povo a consumir esse concentrado, o melhor seria obrigar as indústrias alimentares a empregá-lo por via do beneficiamento dos alimentos in natura.

Esperamos que os Ministérios da Saúde, da Agricultura e da Indústria e do Comércio estudem, o quanto antes, a adição do referido concentrado nos cereais beneficiados, principalmente pastas e óleos de milho, feijoadas enlatadas, macarrão e farinhas panificáveis.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Juarez Batista.

O SR. JUAREZ BATISTA (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

É deplorável, hoje, a situação dos prefeitos municipais. A principal razão desta penúria são as finanças dos municípios que encontram-se na estrutura centralizada do Estado brasileiro. Desde 1964 os poderes e atribuições das prefeituras vêm sendo esvaziadas.

Em nosso Estado é grande a expectativa em torno da prometida reforma tributária e quanto ao atendimento de reivindicações municipais.

Neste momento, trago ao conhecimento da Câmara dos Deputados as reivindicações do Município de Pirajuba, administrado pelo Prefeito Geraldo Alves de Brito, e o vice João Edson Machado, e pela Câmara Municipal formada por cinco Vereadores do PMDB e quatro Vereadores do PDS, cuja economia baseia-se fundamentalmente na agropecuária, com destaque para o cultivo do arroz, cana-de-açúcar, feijão, milho, soja, etc. Senão vejamos:

1 — Implantação da estrada Cruzeiro do Sul e fiscalização maior para evitar passagem de veículos com excesso de peso.

2 — Implantação de posto avançado do Banco do Brasil.

3 — Melhor atenção do sistema financeiro para se evitar pesados ônus como os atualmente existentes sobre os produtos.

4 — Implantação de sistema de armazenagem de grãos.

5 — Reforma tributária: o município tem-se desenvolvido, mas continua pobre.

6 — Melhoria no sistema de segurança com policiamento efetivo para a cidade.

Com estas palavras, dirijo apelo ao Governador Hélio Garcia e ao Presidente José Sarney, no sentido de providenciar atendimento das reivindicações do Município de Pirajuba.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Associação Brasileira de Investidores em Projetos Incentivados — ABIPI é uma entidade empresarial que congrega empresas investidoras no FINAM, FINOR e FISET. Foi ela fundada em 14 de julho de 1983 e desde então vem lutando para que sejam estabelecidos aperfeiçoamentos no sistema de incentivos fiscais do imposto de renda.

Seu objetivo é o de tornar participativas, em igualdade de condições, as três colunas básicas que suportam o sistema, isto é, o Governo, através dos fundos setoriais e das agências de desenvolvimento; os investidores, representados pelas empresas que geram, por seus impostos de renda, os recursos que alimentam o sistema; e as empresas beneficiárias, que percebem os recursos e deles se utilizam para a implantação de projetos rurais e industriais.

Conforme documento que tive a honra de receber, firmado pelos Diretores da ABIPI, o que a entidade procura não é a defesa cega e irrestrita das empresas investidoras, mas sim o progresso integrado do sistema incentivado, reconhecendo nele uma importante ferramenta de desenvolvimento que, utilizada eficazmente, trará sensível progresso social e econômico para as regiões carentes do País.

Parte-se do pressuposto de que os incentivos fiscais devem ser mantidos, comportando a presença cada vez maior da iniciativa privada em seu contexto, de modo que, numa ponta ela possa gerar e direcionar os recursos necessários, e na outra ponta possa ela fazer uso dos mesmos, implantando projetos agrícolas, agropecuários, agroindustriais e industriais viáveis, de real interesse sócio-econômico regional e nacional.

Sr. Presidente, a Associação Brasileira de Investidores em Projetos Incentivados — ABIPI compreende um quadro social que gerou, em 1984, cerca de 55% do total de recursos dirigidos às áreas incentivadas. Consciente do seu valor, e da importância da sua contribuição para o desenvolvimento nacional, a entidade propõe a ampliação do diálogo há pouco reaberto sobre os incentivos fiscais, sobretudo para questionar a validade e oportunidade dos Projetos de Lei nºs 117/84, que se acha em tramitação no Senado Federal, e 3.906/84, ora apreciado nesta Câmara Federal.

Ambras as proposições pretendem modificar a redação do artigo 18 do Decreto-lei nº 1.776/74. Antes de mais nada, é preciso lembrar que este diploma legal foi criado pelo Governo visando promover o desenvolvimento sócio-econômico regional, através de canalização de recursos oriundos dos incentivos fiscais para projetos de florestamento, projetos agrícolas, agropecuários, agroindustriais, e projetos industriais, implantados e desenvolvidos nas regiões selecionadas para recebê-los.

Está subjacente a idéia de criar empregos a nível regional, para reduzir as migrações internas, e de aproveitar economicamente os recursos naturais de cada região, para diminuir as discrepâncias inter-regionais. Agindo em perfeita consonância com as metas governamentais, as empresas investidoras procuram aplicar seus incentivos fiscais em beneficiárias que, de fato, possam promover o necessário desenvolvimento regional.

Mas eis que os dois projetos de lei referidos, que se acham tramitando nas duas Casas do Congresso Nacional, pretendem limitar a liberdade das investidoras, impedindo-as de diversificarem os seus investimentos. Retirar-lhes a autoridade e responsabilidade que até ago-

ra lhes foram garantidas no direcionamento dos recursos, significa condená-las a verdadeira imobilidade, por quanto não mais lhes caberá decidir sobre a destinação das verbas incentivadas, evitando a sua utilização como arma política, mas cuidando de aplicá-las seletivamente, em projetos visíveis, viáveis e confiáveis.

Conclui a Associação Brasileira de Investidores em Projetos Incentivados — ABIPI que a aprovação de qualquer dos dois projetos que pretendem modificar a redação do artigo 18 do Decreto-lei nº 1.776/74 seria danova ao Sistema Nacional de Incentivos como um todo, sendo de se esperar efeitos altamente negativos, tais como o retraimento das empresas investidoras. Em última análise isto significaria a alienação da iniciativa privada deste importante segmento da economia nacional, e o consequente atraso, ou retrocesso do desenvolvimento regional, em prejuízo de todas as expectativas geradas com os incentivos fiscais.

Dai por que, considerando os incentivos fiscais como poderosa e valiosa ferramenta de desenvolvimento para o País, e defendendo, por esta mesma razão, a sua continuidade, a ABIPI se coloca frontalmente contra a aprovação dos Projetos de Lei nºs 117/84, de autoria do nobre Senador Gabriel Hermes, e 3.906/84, de autoria do ilustre Deputado Jorge Arbage.

Sr. Presidente, essa manifestação da Associação Brasileira de Investidores em Projetos Incentivados — ABIPI, contrária aos projetos de lei referidos, deve funcionar como elemento de peso na apreciação das duas proposições, para decidir quanto à conveniência da sua aprovação. Há que se levar em conta a opinião desse importante setor da iniciativa privada.

Já que nosso sistema econômico está assentado nos pilares da livre empresa, não há dúvida que uma associação de empresários se constitui no porta-voz mais autorizado para falar sobre este assunto de tamanha relevância.

Antes de mais nada, acredito que seria melhor estimular novas manifestações do empresariado a respeito da matéria contida naqueles dois projetos de lei, para amadurecermos o debate, e só depois, então, o Congresso Nacional teria condições de adotar a sua posição final.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Bonifácio de Andrada.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR. SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Raúl Bernardo.

O SR. RAÚL BERNARDO (PDS — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Há mais de dez anos que os moradores de Genipapo, município de Francisco Badaró, Minas Gerais, vêm lutando pela emancipação política do distrito, cujo progresso econômico, social e cultural é de molde a respaldar-lhes a pretensão.

Com uma população de mais de 10 mil habitantes, economia florescente baseada em atividades agrícolas e na pecuária, o distrito em questão, fundado há 40 anos, conta com boa infra-estrutura urbana, prédios modernos, ótimo comércio, superando, sob muitos aspectos, a própria sede do município, o que tem sido evidenciado e comprovado através de pesquisas de opinião pública.

O desenvolvimento do distrito vem sendo cercado, contudo, justamente por se apresentar com semelhante vocação de progresso, eis que se criou uma rivalidade entre as administrações dos dois núcleos populacionais, gerando dificuldades para o distrito, sistematicamente preterido nos pedidos de recursos para atender às justas aspirações do laborioso povo que nele vive e contribui, com esforço e trabalho, para que a comunidade cresça, prospere e consiga caminhar com os próprios pés no rumo dos seus objetivos.

Considerando que o pleito é dos mais legítimos, pois não se pode condenar uma comunidade viva e atuante, dotada dos requisitos legais para a elevação a município, a permanecer em estágio inferior na hierarquia das órbitas que integram a Federação; considerando, mais, o empenho com que a sociedade local vem reivindicando jun-

to à classe política a adoção da medida, dirijo veemente apelo às autoridades competentes do Governo, em especial ao Ministério da Justiça, no sentido de promover a emancipação política almejada ardentemente pelos cidadãos de Genipapo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Osvaldo Nascimento.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO (PDT — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O Brasil importou hábitos e costumes, formando culturas peculiares de acordo com a adaptação de seus colonizadores às diversas situações sócio-econômico-culturais e ambientais das regiões em que se fixaram.

O trigo por exemplo, foi trazido pelos europeus desde os primeiros tempos coloniais e a sua fixação agrícola se deu no Sul do País. A proliferação de milhares de pequenos moinhos coloniais atendeu não só ao consumo regional como também aos mercados dos Estados vizinhos.

O desenvolvimento da panificação do pastifício gerou uma linha de produtos alimentícios de pronto consumo e fácil preparo, como o pão e o macarrão. O sabor, o poder calorífico, a facilidade de consumo e os preços baixos cativaram o paladar e a preferência do consumidor brasileiro.

Os preços baixos desses produtos são conseguidos graças a generosos subsídios e facilidades dadas às indústrias importadoras, moageiras e distribuidores dos derivados do trigo. O Lobby do trigo é exercido basicamente por trinta grandes grupos econômicos que, através de pressão econômica e a arranjos políticos, centralizaram o setor em 190 grandes moinhos sofisticados, em detrimento dos moinhos coloniais.

A centralização industrial e comercial desse setor, juntamente com os subsídios e benesses fiscais do governo, propiciaram uma avalanche de anúncios nos meios de comunicação e a consequente massificação do consumo dos derivados de trigo a substituição de hábitos começa pela merenda escolar, atingindo até mesmo as pequenas cidades do interior e a zona rural do País. O milho, a mandioca, o arroz, o inhame, o cará, a batata doce, a fruta-pão, a abóbora moranga, a pupunha, e outros alimentos regionais, outrora consumidos preferencialmente em grande escala já são preferidos pelo macarrão, pão, biscoitos e outros alimentos industrializados a partir do trigo.

O consumo brasileiro de trigo para 1985 está previsto em 6,5 milhões de toneladas e estima-se a produção de 1,5 milhões de toneladas. O déficit a ser importado caso seja a mesma política atual para o trigo será de 5 milhões de toneladas, com uma evasão de divisas da ordem de 750 milhões de dólares, ou aproximadamente 4 trilhões de cruzeiros. Estes, recursos serão canalizados aos agricultores canadenses e americanos, em detrimento do sofrido agricultor brasileiro. Depois do trigo importado, o transporte, a indústria de moagem, a distribuição e comercialização a preços artificiais acessíveis ao consumidor de baixa renda exigem mais 5 trilhões de cruzeiros de subsídios.

A retirada desses subsídios traria uma retração imediata de consumo de pelo menos 25%, gerando uma economia de 1 trilhão de cruzeiros pela diminuição de 1,25 milhões de toneladas de grãos importados.

O montante economizado, totalizando 6 trilhões de cruzeiros, poderá ser dirigido imediatamente para o subsídio das culturas de mercado interno. O estímulo e a incorporação de novas áreas poderá somar 10 milhões de hectares plantados, principalmente com milho, arroz, mandioca, sorgo e outros produtos básicos. A produção dessa área acrescentará no mínimo 20 milhões de toneladas na oferta de alimentos no mercado a preços mais acessíveis à população de baixa renda. A instituição e o subsídio, agora com um caráter nitidamente social, da cesta alimentar básica para essa população seria fator decisivo para ampliação do mercado consumidor, com novas demandas e viabilização econômica do produtor de alimentos para o mercado interno. O subsídio não deve exacerbar o paternalismo, mas ser implantado com bom senso pelo governo para, através da eliminação do ICM, taxas de funtural e adoção de outras facilidades, concretizar a comercialização direta do produtor ao consumidor, sem a interferência de intermediários.

O poder público deve difundir pelos veículos de comunicação de massa e pelo sistema educacional todas as vantagens econômicas e nutricionais dos produtos típicos regionais na alimentação humana.

A incorporação de novos hábitos alimentares, desde que possuam viabilidade econômica e sejam produzidos com os próprios recursos regionais poderá abrandar a fome, melhorar a nutrição e a saúde do povo.

Como exemplo de maus hábitos alimentares, pode-se citar o beneficiamento e polimento dos cereais, arroz e trigo principalmente. A indústria de moagem do trigo aproveita apenas 78% da totalidade do grão. Os 22% restantes compostos de germe e películas ricos em vitaminas oleosas, proteínas e fibras são dirigidos à ração animal.

Os prejuízos para a saúde do consumidor e a economia do País decorrentes dessa prática são incalculáveis a longo prazo, e a curto prazo significam 1 trilhão de cruzeiros anualmente, computando-se esse percentual (22%) do grão importado que é destinado ao consumo animal. Apenas a mudança no hábito alimentar incluindo o consumo dos derivados do aproveitamento integral do trigo poderá diminuir (22%) do volume de trigo importado, ou 1 milhão de toneladas. A mistura da farinha de trigo com as farinhas derivadas de milho, mandioca, soja, sorgo etc... significaria uma diminuição de pelo menos mais 25%, aproximadamente 1 milhão de toneladas.

As economias com a retração do mercado, substituição de hábitos de consumo, uso integral do grão e misturas diversas com sucedâneos proporcionarão uma redução de 70% (3,5 milhões de toneladas) do trigo importado, consequentemente, economia anual de 500 milhões de dólares para o País.

O Potencial do Trigo

A cultura do trigo é favorecida por inverno ameno com temperatura média de 20°C, boa insolação e umidade do solo durante a fase reprodutiva. Os solos ácidos, com presença de alumínio e manganês e pouca disponibilidade de nutrientes, não são propícios à cultura do trigo. Em função dessas particularidades, o trigo no Sul do País tem atingido péssimas produtividades (média de 500 kg/ha). Mesmo sendo a cultura desse grão conduzida por agricultores experientes e com todos os insumos modernos, o trigo ainda não possui variedades bem adaptadas às microrregiões climáticas do Sul. Para o Cerrado do Brasil Central, existem, boas variedades geneticamente adaptadas ao plantio durante a seca, e para isso depende-se apenas de investimentos e recuperação da fertilidade do solo. A produtividade dessas áreas tem atingido 2.400 kg/ha, marca muito promissora, mas a expansão das áreas plantadas encontram-se amarradas pela falta crônica de capital para investimentos nesse setor. Consequentemente, a auto-suficiência brasileira de trigo não será possível a curto, médio prazo.

A Força do Milho

A cultura do milho, ao contrário da cultura do trigo, é nativa da América e totalmente adaptada às diversas condições climáticas do continente. O milho já alimentou todas as grandes civilizações americanas: maias, astecas, incas e diversas nações indígenas do Xingú ainda hoje cultivam variedades primitivas de milho. O México e todos os países da América Central e do Sul usam preferencialmente e intensivamente o milho. Existem infinitas variedades de receitas, utilizando-se o milho desde a sua fase verde até os subprodutos, como o fubá, farinha, canjica, xerém, etc... Essas receitas agradam qualquer paladar, não existindo desta maneira um motivo concreto, a não ser os escusos interesses econômicos que só privilegiam os países exportadores desse grão, para o uso preferencial do trigo em todas as mesas brasileiras de hoje.

Economicamente, o milho ocupa lugar de destaque na agricultura brasileira, como resultado do esforço de 3 milhões de agricultores que plantam em uma área aproximada de 11 milhões de hectares. A média de produtividade está em torno de 2.000 kg/ha, mas o seu potencial produtivo ultrapassa os 10.000 kg/ha. Em Santa Catarina, é muito comum a produtividade de 5.000 kg/ha, em propriedades adubadas organicamente. Este dado mostra que, apenas com a melhoria do solo com matéria orgânica, o Brasil pode duplicar o volume produzido atualmente, de 20 milhões de toneladas. Desse total, pouco mais de 3 milhões de toneladas são consumidas pelo ho-

mem, o restante é destinado para a ração animal, na produção de proteína cara e inacessível às classes pobres.

O milho é viável técnica e economicamente em qualquer dimensão de terra disponível e em todo o território nacional. As características de adaptabilidade climática, facilidade de plantio e atração do paladar do consumidor pelos derivados do milho podem servir como elementos impulsionadores da expansão dessa cultura a nível de cinturão verde das cidades e também nos terrenos baldios, quintais e outras áreas ociosas do espaço urbano.

A economia do milho pode se desenvolver ainda mais com a ampliação da indústria do óleo e com o uso na panificação e pastifício do farelo pré-gelatinado, sendo simplesmente moido junto com o grão de trigo na proporção de até 25%.

É justo que qualquer cidadão tenha acesso ao alimento de acordo com sua vontade e preferência. Injusto é o subsídio público para hábitos alienígenos, com empobrecimento e fome para grande parte da sociedade, principalmente das classes mais pobres.

A returada imediata do subsídio para o trigo e a obrigatoriedade de aproveitamento integral de pelo menos 50% do trigo industrializado no País, mais o incremento de diversas misturas com sucedâneo da soja, do milho, sorgo, etc... poderão propiciar uma farinha mais nutritiva e econômica. É claro que esta mudança de hábitos terá de ter o apoio econômico do Governo. Este apoio deve centrar-se basicamente no subsídio ao agricultor, para a diminuição dos custos da matéria-prima sucedânea, na isenção do IPI para as indústrias de panificação e pastifício que assumirem a mudança do processo.

O Governo através da merenda escolar, da alimentação nos presídios, dos programas de calamidade pública, etc., absorverá grande parte desta produção para viabilizar o custo das indústrias pioneiras. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1985-CN, referente ao Decreto-lei nº 2.141, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1985.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, de 1985

Acrecenta item ao art. 165 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 165 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte item:

“Art. 165.
XXII — aquisição de imóvel, para domicílio de sua família mediante financiamento de instituição pública, a ser amortizado em prestações mensais reajustáveis em proporção nunca superior à correção do salário do adquirente”.

Justificação

Os reajustamentos que estão sendo impostos aos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação são os mais injustos do País.

Estarrecida, a Nação assiste à fixação pelo Governo Federal de correções salariais sempre abaixo da taxa de inflação. A ferro e fogo, a desastrosa política econômica vem aniquilando a população e fazendo com que o trabalhador perca cada vez mais poder aquisitivo. Todavia, quando estabelece o reajuste de prestações de imóveis, o Governo toma como parâmetro fórmulas que em nada se aproximam da realidade econômica dos mutuários.

Tal situação não pode prosseguir nos moldes atuais, sob pena de provocar irreversível desequilíbrio econômico-social.

Sabemos que a política salarial não obedece a um critério único. Têm os assalariados distintas formas de re-

muneração. Os trabalhadores de empresas privadas estão sob a égide de leis que estabelecem direitos pecuniários variados. Os trabalhadores do Estado, por seu turno, são regidos por dois regimes: o celetista e o estatutário. Um, assegura salário corrigido semestralmente e, em regra, mais de doze salários por ano, sem mencionar diferenças salariais gritantes.

Há, inegavelmente, um clamor a percorrer o País, no sentido de não se permitir que o reajuste das prestações dos financiamentos habitacionais ultrapasse a correção do salário do promitente comprador do imóvel.

Cabe indagar acerca do fundamento de tal clamor. Em nosso entender, trata-se simplesmente da existência de uma crença generalizada de que o acesso à aquisição de imóvel para a habitação de cada uma das famílias brasileiras ganhou foros de um direito público — inalienável, portanto — e que, nessa conformidade, tem de ser tutelado pelo Estado.

Nesse sentido, entretanto, não cabe ao Estado uma posição meramente passiva, mas sim a atividida, expressa no financiamento à compra da habitação e na garantia de que o adquirente não será colhido por "acidentes de percurso", a exemplo do que se deu em julho de 1983, no tocante ao brutal reajuste fixado para as prestações habitacionais.

Necessário se faz impedir, assim, que categorias injuriadas seguidamente pelos erros da política governamental — como ocorre, notadamente, com os funcionários públicos — sejam levadas a pagar uma conta, sem que ao menos lhes tenham sido entregues os fundos para tanto. No caso dos funcionários públicos promitentes compradores de imóveis pelo Sistema Financeiro de Habitação, quer-se perpetuar lesão inominável de direitos, ao se estabelecer percentual totalmente fictício de correção de seus salários.

Cometeu-se, ainda com respeito aos funcionários, a ignomínia de lhes ser estendido o período de amortização contratual, em troca da "vantagem" da redução dos percentuais de reajuste das prestações. Engodo grosseiro e vil estava aí envoado, uma vez que o período de amortização, em regra, teria de ser dobrado, para que o funcionário fizesse uso de "bencesse" tão inditosa.

Não hesitamos em afirmar que julgamos o acesso à aquisição de habitação para domicílio da família e, bem assim, o reajuste de prestações de financiamento em conformidade com a correção salarial anseios que revelam, na sua forma mais contemporânea, a natureza profundamente igualitária que percorre, como anseio desatendido, o tecido social brasileiro. Na sua essência, estamos diante de princípios que a Nação, em uníssono, desejará ver inscritos na Lei Maior, infensos que devem estar ao multivariado sabor das flutuações da política governamental.

Nenhum óbice antevemos para a colocação em prática, na realidade diária brasileira, da proposta que ora submetemos a este Parlamento. O percentual de correção do salário poderá ser aprovado através de cópia de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho ou de decisão de Tribunal do Trabalho, juntamente com a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento equivalente que venha a ser criado.

No caso de servidor público federal, estadual ou municipal, cujo regime jurídico não obedeça à Consolidação das Leis do Trabalho, bastará a apresentação de prova de vínculo com o serviço público, acompanhada de documento comprobatório dos rendimentos percebidos.

Nos demais casos, a correção do salário mínimo será o parâmetro utilizado para determinar o reajuste da prestação mensal, ressaltando-se, evidentemente, as disposições de lei que estabeleçam percentual inferior.

É preciso acentuar para finalizar, que é chegada a hora de contribuirmos todos para desfazer um equívoco danoso e gritante: a política habitacional do Governo tem de se adaptar aos princípios que esta Emenda Constitucional acolhe e não o oposto. O desabrigado bolso do trabalhador brasileiro não pode se sujeitar à gestão perniciosa de recursos que usualmente caracteriza o Sistema Financeiro de Habitação, em seu ramo governamental, em particular. Assim o dizemos e insistimos, para que cessem as construções requintadas e as doações iníquas de recursos públicos, de tal forma que o Sistema possa se pôr efetivamente a serviço daqueles que dele não podem prescindir.

É firme a nossa convicção de que este Parlamento, coeso, haverá de apoiar a nossa Proposta, concedendo, pois, um alento eficaz e justo para todos aqueles que acentam o desejo de possuir, dignamente, um teto que lhes abrigue.

DEPUTADOS: Myrthes Bevilacqua — Manuel Viana — Eduardo Galil — Joaquim Roriz — Walber Guimarães — Marcelo Linhares — Mário Juruna — Guido Moesch — José Eudes — Djalma Falcão — Arthur Virgílio Neto — Hélio Manhães — Iram Saraiva — Marcelo Cordeiro — Domingos Leonelli — Jorge Medauar — Egídio Ferreira Lima — Irma Passoni — Agenor Maria — Antônio Câmara — Djalma Bom — Luis Dulci — João Herculino — Tobias Alves — Fernando Gomes — Francisco Dias — Odilon Salmoria — Henrique Eduardo Alves — Siegfried Heuser — Casildo Maldaner — JG de Araújo Jorge — Walmor de Luca — José Genoino — Sérgio Cruz — Nelson Wedekin — Orestes Muniz — Olavo Pires — Plínio Martins — Santinho Furtado — Pedro Sampaio — Borges da Silveira — Pau-lo Marques — Mattos Leão — Olivir Gabardo — Dilson Fanchin — Aroldo Moletta — Ronaldo Campos — Brabo de Carvalho — Carlos Vinagre — Dionísio Hage — Mário Braga — Bete Mendes — Antônio Amaral — Amadeu Geara — Ruy Lino — Gilson de Barros — Raul Ferraz — Domingos Juvenil — Celso Sabóia — Coutinho Jorge — Raimundo Leite — Valmor Giavarina — Anselmo Peraro — Ademir Andrade — Doretto Campanari — Aurélio Peres — Elquiasson Soares — Sebastião Rodrigues Jr. — Dante de Oliveira — Mário Santilli — Cardoso Alves — José Carlos Teixeira — Marcelo Medeiros — José Fogaça — Ibsen Pinheiro — João Gilberto — Cristina Tavares — Euclides Scalco — Hermes Zaneti — Osvaldo Murta — Genebaldo Correia — Moysés Pimentel — Flávio Bierrenbach — Wall Fer-raz — Cid Carvalho — Nádir Rossetti — Milton Reis — Osvaldo Nascimento — Sebastião Ataíde — Paulo Min- carone — Jorge Vianna — Nelson Aguiar — Abdias do Nascimento — Lélio Souza — José Carlos Vasconcelos — Alfredo Marques — Dirceu Carneiro — Harry Amorim — Aloysio Teixeira — Gustavo Faria — Irajá Ro-

drigues — Haroldo Lima — José Mello — Walter Casanova — Randolpho Bittencourt — Dório dos Santos — Amaury Müller — Miguel Arraes — Renan Calheiros — Júnia Marise — Marcondes Pereira — Ruy Côdo — Brandão Monteiro — Roberto Jefferson — Eduardo Matarazzo Suplicy — João Herrman — Wagner Lago — José Mendonça de Moraes — Manoel Costa Jr. — Carlos Mosconi — Marcos Lima — Mário de Oliveira — Wilson Vaz — Mansueto de Lavor — Jarbas Vasconcelos — Paulo Zarur — Felipe Cheidé — Max Mauro — Tídei de Lima — Moacir Franco — Roberto Freire — Magno Bacelar — Antônio Osório — Leopoldo Bessone — Sérgio Lomba — Alcides Lima — Jairo Magalhães — Theodorico Ferraço — João Rebelo — Jonas Pinheiro — José Lins de Albuquerque — Ricardo Ribeiro — Juarez Bernardes — Carneiro Arnaud — José Tavares — Pedro Novais — Fernando Santana — Airton Sandoval — Manoel Affonso — Edmílson Tavares — Octávio Cesário — Celso Barros — Matheus Schmidt — Francisco Sales — Rondon Pacheco — Jutahy Júnior — Raymundo Asfora — Gerson Peres — Sérgio Murilo — Ciro Nogueira — Heráclito Fortes.

SENADORES: João Calmon — Luiz Cavalcante — Helvídio Nunes — Iris Célia — Virgílio Távora — Aderval Jurema — José Fragelli — Itamar Franco — Humberto Lucena — Álvaro Dias — Affonso Camargo — Severo Gomes — Carlos Chiarelli — Alfredo Campos — Guilherme Palmeira — Lomanto Júnior — Pedro Simon — Henrique Santillo — Alexandre Costa — Marcondes Gadelha — Almir Pinto — Mário Maia — Fernando Henrique Cardoso — Cid Sampaio — Passos Pôrto — Enéas Faria.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Alcides Saldanha, Hélio Gueiros, Roberto Wypych, Alfredo Campos e os Srs. Deputados Myrthes Bevilacqua, Benedito Monteiro, Paulo Zarur, Mário Lima e Raul Ferraz.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Octávio Cardoso, Helvídio Nunes, Alexandre Costa, Benedito Ferreira e os Srs. Deputados Antônio Amaral, Vicente Guabiroba e Antônio Osório.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Nivaldo Machado, Alcides Paio, Albano Franco e os Srs. Deputados Moacir Cavalcanti e Natal Gale.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — O Sr. Deputado Léo Neves.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação de propostas.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 26 de agosto vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 2 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

	Via-Superfície	
Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

	Via-Superfície	
Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do.

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF
CEP 70 160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00